Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 024/2010 Erechim, 25 de Março de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 023/2010, que Altera a destinação da área constante no inciso II do Art. 1.º da Lei n.º 4.232/2007, que desafeta da destinação específica a área verde n.º 02 do Loteamento Novo Horizonte, com área de 13.420,50m².

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 023/2010.

Altera a destinação da área constante no inciso II do Art. 1.º da Lei n.º 4.232/2007, que desafeta da destinação específica a área verde n.º 02 do Loteamento Novo Horizonte, com área de 13.420,50m².

Art. 1.º Fica alterado o inciso II do Art. 1.º da Lei n.º 4.232, de 20 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º.....

I – .....

II – 9.994,66m² (nove mil novecentos e noventa e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), localizados no lado ímpar da Rua Leodoro Dias da Silva, formando esquina com a Av. Fausto Demoliner, confrontando: ao Norte, com a Rua Leodoro Dias da Silva, na extensão de 108,00m (cento e oito metros); ao Sul, com a reserva técnica, na extensão de 120,19m (cento e vinte metros e dezenove decímetros); a Leste, com a reserva para prolongamento da Av. Fausto Demoliner, na extensão de 60,33m (sessenta metros e trinta e três decímetros); a Oeste, com o Lote Rural nº 05, na extensão de 89,78m (oitenta e nove metros e setenta e oito decímetros), conforme Matrícula n.º 52.366 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, para a implantação de Loteamento Habitacional denominado Loteamento Social "Vida Nova";

III – ....." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Março de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a destinação da área constante no inciso II do Art. 1.º da Lei n.º 4.232/2007, que desafeta da destinação específica a área verde n.º 02 do Loteamento Novo Horizonte, com área de 13.420,50m². A Lei n.º 4.232/07 já foi alterada pela Lei n.º 4.309/08, que destinava uma área de 9.994,66m² para construção de uma escola municipal. Porém, essa escola foi construída em outro local, ficando, a área referida, disponível para outros empreendimentos.

Diante disso, propomos destinar a área para implantação de um loteamento habitacional, cuja verba parlamentar está empenhada junto ao Ministério das Cidades num montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nesse loteamento, serão construídas 22 (vinte e duas) unidades habitacionais, aproximadamente, num prazo de 12 (doze) meses, as quais serão destinadas para moradores de áreas de risco já cadastrados e amparados por determinações judiciais.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Março de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal